



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

Lei Nº 3.021 DE 22 DE MARÇO DE 2012

Autoriza ao Poder Executivo Municipal alienar bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

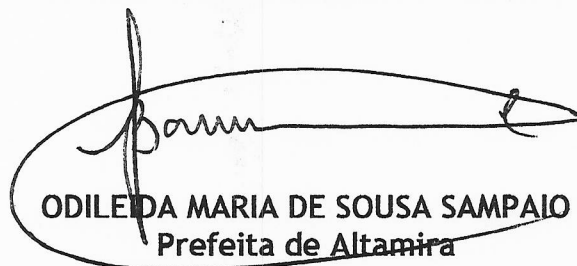
A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 17, inciso IX, art. 94, inciso I, “a” da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita de Altamira autorizada alienar os bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Municipal constantes dos anexos “I” (um) e “II” (dois) da presente Lei.

**Parágrafo Único.** A forma de alienação dar-se-á nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 22 dias do mês de março de 2012.



ODILEIA MARIA DE SOUSA SAMPAIO  
Prefeita de Altamira